



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 570 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 19, da Estrutura Regimental, aprovada na forma do Anexo I, ao Decreto nº. 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de julho de 2015 e de acordo com os Incisos IV, VI e XIV do art. 126, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de janeiro de 2007, publicado no DOU de 26 de fevereiro de 2007, e

CONSIDERANDO o permanente propósito da Administração do DNIT em descentralizar as competências, de modo a primar pela eficiência dos procedimentos administrativos, assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar os procedimentos de tramitação processual no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução de Serviço/DG nº. 07, de 22 de setembro de 2015, que em seu Artigo 39, determina a necessidade de assinatura, no Ofício de Pagamento, pelo gestor da unidade responsável pela gestão do contrato e pelo dirigente da unidade responsável pelo contrato;

CONSIDERANDO a aprovação pela Procuradoria Federal Especializada do DNIT no Parecer nº 01048/2015/PFE-DNIT/PGF/AGU, da possibilidade de delegação de competência que trata a presente portaria, por ato próprio do Diretor de Infraestrutura Rodoviária, resolve:

Art. 1º DELEGAR o ato de assinatura do Ofício de Pagamento gerado no sistema SIAC/DNIT aos Coordenadores-Gerais desta Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, conforme previsto no artigo 39, §1º, II, da Instrução de serviço/DG nº. 07/2015,

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Coordenadores-Gerais terão competência plena e assumirão as responsabilidades decorrentes de seus atos, no âmbito de sua jurisdição.

Art. 2º DELEGAR aos Coordenadores Setoriais responsáveis pela gestão dos contratos competência plena e as responsabilidades decorrentes para assinarem o Ofício de Pagamento como GESTOR DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATO que trata o Art. 39, §1º, I, da IS/DG nº 07/2015.

Parágrafo único. Os Coordenadores Setoriais terão competência plena e assumirão as responsabilidades decorrentes de seus atos, no âmbito de sua jurisdição.

Art. 3º O Coordenador-Geral, ao assinar o ofício de pagamento como ‘dirigente da unidade responsável pelo contrato’ por delegação do Diretor de Infraestrutura Rodoviária, o fará na condição de ORDENADOR DE DESPESAS DERIVADO, revestido de autoridade para autorizar pagamentos.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no Art. 39, §1º, da Instrução de Serviço/DG nº. 07, de 22 de setembro de 2015, o Ofício de Pagamento deverá conter duas assinaturas e, por recomendação da Procuradoria Federal Especializada do DNIT, deverá constar menção expressa da delegação de competência para o Coordenador-Geral.

§1º O modelo de Ofício de Pagamento deverá ser alterado no campo de assinaturas, da seguinte forma:

- I. Gestor: Nome do Servidor, Cargo e Assinatura; e
- II. Dirigente: Nome do servidor, Cargo, menção expressa da qualidade de “Ordenador de Despesas Derivado” e Assinatura.

_____ Gestor Nome do servidor XXXX Coordenador de XXXX	_____ Dirigente Nome do servidor XXXX Coordenador-Geral de XXXX Ordenador de Despesas Derivado
---	--

§2º Deverá constar no Ofício de Pagamento referência a esta portaria de delegação de competência e seu respectivo número.

Art. 5º Fica reservado o direito do Diretor de Infraestrutura Rodoviária de avocar os procedimentos, exercendo as mesmas atribuições ora delegadas.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.




LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA
Diretor de Infraestrutura Rodoviária